



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.393 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.020

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR DE ENSINO COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, REGULADOS PELO ARTIGO 2º, INCISO II, LETRA “A”, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026, DE 14/01/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELO ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679, DE 28/03/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

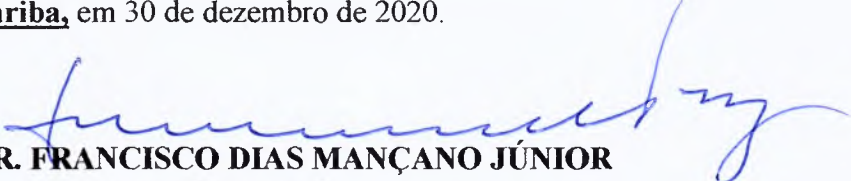
A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada às 11hs30min do dia 29 de dezembro de 2.020, **APROVOU** e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

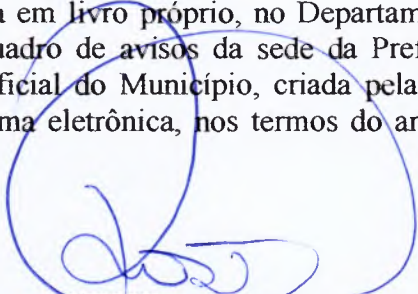
Art. 1º. Para efeito de provimento de cargos em comissão e funções de confiança, regulados pelo **artigo 2º, inciso II, letra “a”, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005**, com as alterações dadas pelo **artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013**, dentre os requisitos previstos para preenchimento de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente exigir-se-á, como de escolaridade, somente o nível superior de ensino.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, em 30 de dezembro de 2020.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública